Lei nº 812, de 05 de dezembro de 1979.*

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para implantação e pavimentação do segundo acesso à séde do Município de Sta.Cruz do Rio Pardo pelo km. 20+120 mts. da SP.-225,inclusive = dispositivos de segurança e dá outras providências)

****
****
****
*****
***
*

ANICETO GONÇALVES, Prefeito do Município de Sta. Cruz do Rio Pardo,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 31/79 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -D.E.R-, para execução dos serviços de implantação e pavimentação do segundo acesso à séde do Município pelo km. = 20+120 mts. da rodovia SP.-225, inclusive dispositivos de segurança e sinalização, bem como, a proceder as suas expensas as desapropriações amigáveis ou judiciais das faixas de terras onde houver necessidade e na largura necessária,sem ônus para aquele Departamento.

artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º,correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

A' Diretoria de Administração para
efeito de registro e publicação.*

P.Municipal de SCRPardo,05 de dezembro de 1979.*

Aniceto Gonçalves

(Aniceto Gonçalves)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de
Administração nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 05 de dezembro de 1979

ELIAS DO CARMO
DIRETOR